



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 171ª ZONA ELEITORAL – MONTE AZUL PAULISTA  
Monte Azul Paulista – SP  
Rua Floriano Peixoto, 515 – Tel./Fax: 17 3361.4647 – Tel.: 17 3361.2595

**Ofício n.º 293/2017.**

Monte Azul Paulista, 11 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, valho-me do presente para encaminhar-lhe cópia da decisão proferida pelo Relator, nos autos do Recurso Eleitoral nº 199-06.2016.6.26.0171, que concedeu efeitos suspensivos aos embargos de declaração opostos por Paulo Sergio David e Fábio Jeronimo Marques, bem como, suspendeu, pelos mesmos motivos, a sessão extraordinária da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, para posse no cargo de Prefeito Municipal, para ciência e providências cabíveis.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**AYMAN RAMADAN**  
Juiz Eleitoral

Ao Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO SERGIO LEAL  
Presidente da Câmara Municipal de  
Monte Azul Paulista/SP

*Antonio Sergio Leal*  
*11-10-17*  
*14:58 Horas*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

MENSAGEM ELETRÔNICA - TRE-SP

REMETENTE: COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - CPRO / SJ / TRE-SP  
RUA FRANCISCA MIQUELINA, Nº 123, 8º ANDAR M, CEP: 01316-900, SÃO PAULO - SP  
PROTOCOLO - EMAIL: comunicacaoeletronica@tre-sp.jus.br / TELS.: (11) 3130-2255 / 2265

RECURSO ELEITORAL Nº 199-06.2016.6.26.0171 - CLASSE 30ª

DIREITO ELEITORAL - Meios Processuais - Ação de Investigação Judicial Eleitoral - Eleições - Transgressões Eleitorais - Abuso - Abuso - De Poder Político/Autoridade - Conduta Vedada a Agente Público - Cargos - Cargo - Prefeito - Cargo - Vice-Prefeito

RECORRENTE(S): PAULO SÉRGIO DAVID; FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
ADVOGADO(S): EDSON FLAUSINO SILVA JÚNIOR - OAB: 164334/SP e Outros; CONRADO FRANCISCO ALMEIDA CARVALHO - OAB: 272264/SP; JOSÉ GUILHERME PASCHOALETI SIMÕES - OAB: 378161/SP; JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO - OAB: 93898/SP; ALBERTO LUÍS MENDONÇA ROLLO - OAB: 114295/SP; ARTHUR LUÍS MENDONÇA ROLLO - OAB: 153769/SP; MARIÂNGELA FERREIRA CORRÊA TAMASO - OAB: 200039/SP; MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI - OAB: 138981/SP; LETICIA COSTA ROMANO - OAB: 378190/SP; DEBORAH REGINA ASSIS DE ALMEIDA - OAB: 315249/SP

RECORRIDO(S): PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS DE MONTE AZUL PAULISTA; MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ADVOGADO(S): CONSTANTINO PIFFER JUNIOR - OAB: 31115/SP; CHRISTIAN ALBERT FELTRIM - OAB: 105345/MG; LUIZ GUSTAVO SILVA MAESTRO - OAB: 298610/SP; FABIANO PICCOLO BORTOLAN - OAB: 239033/SP; RODOLFO JOSE AMARAL DOS SANTOS - OAB: 352022/SP e Outros; HERCULES HORTAL PIFFER - OAB: 205890/SP; FRANCISCO ROQUE FESTA - OAB: 106774/SP; KARINA PRIMAZZI SOUZA - OAB: 251953/SP; PATRICIA MACHADO - OAB: 189880/SP

SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

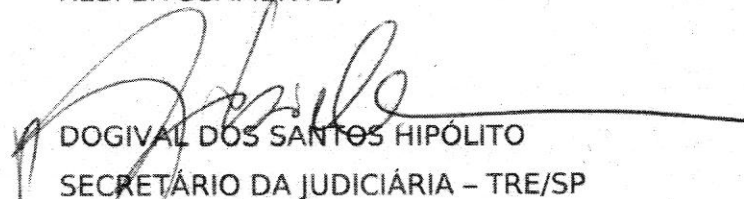
EXMO. SR.

JUIZ DA 171ª ZONA ELEITORAL

MUNICÍPIO: MONTE AZUL PAULISTA

POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR, ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA SEU IMEDIATO CUMPRIMENTO, NOS SEGUINTE TERMOS: "CONCEDO, NA ESTEIRA DE PRECEDENTES DESTA CORTE, EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELOS MESMOS REQUISITOS, E SUSPENDO TAMBÉM A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE MONTE AZUL PAULISTA, PARA POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL. OFICIE-SE E CUMpra-SE. APÓS, PROCESSEM-SE OS EMBARGOS. CLS. SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2017. CAUDURO PADIN - RELATOR."

RESPEITOSAMENTE,

  
DOGIVAL DOS SANTOS HIPÓLITO  
SECRETÁRIO DA JUDICIÁRIA - TRE/SP

SJ/CPRO/ScPrl - jc